



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

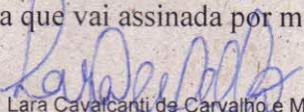
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.

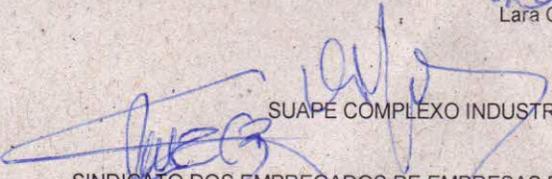
CEP – 52.021-170 – Recife – PE

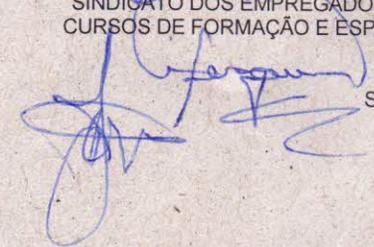
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7949

ATA ADMINISTRATIVA

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e quinze, das 14h:00min às 15h:30min, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença da Mediadora Pública, Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, **SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS** e, do outro lado, o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Segurança de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco – SINDESV, representado pelo Sr. Luiz Carlos Barbosa (Diretor), e a empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e, todos devidamente representados para discutirem os assuntos referentes ao **processos nº. 46213.016435/2015-66**. Iniciada a reunião, foi colocada por SUAPE, pelas partes a situação dos atrasos no que diz respeito ao salário de junho/2015, férias vencidas, FGTS e INSS, devidos pela SERVI-SAN, **EXCLUSIVAMENTE**, aos funcionários que estão lotados em SUAPE. Com a palavra, a empresa terceirizada colocou a dificuldade de realizar os pagamentos tempestivamente devido à inadimplência por parte das maiores tomadoras. Além disso, o contrato de SUAPE com a SEVI-SAN já está próximo de ser rescindido, inclusive, com novo processo licitatório em andamento. Visto isso, ante a dificuldade de cumprir de forma regular com os contratos dos trabalhadores e a necessidade maior de prover o sustento das famílias envolvidas no caso, foi proposta, pela tomadora, a cessão do crédito da SERVI-SAN frente a SUAPE até que se regularize a situação da contratada quanto à entrega das certidões negativas, para que não recaia nos trabalhadores ônus da atividade empresarial nos seguintes termos: 1) Se realizará a cessão de crédito para que sejam pagos os salários, férias vencidas e encargos, diretamente pela tomadora do serviço com os fins de resguardar os direitos dos trabalhadores vinculados à SERVI-SAN que prestam serviço lotados em SUAPE; 2) A SERVI-SAN enviará para SUAPE lista com todos os trabalhadores envolvidos e os respectivos valores de salário, férias e encargos pendentes de pagamento, bem como, as Guias para pagamento dos encargos; 3) A cessão de crédito se realizará automaticamente quando da não apresentação das certidões negativas necessárias para a quitação das faturas e, conseqüentemente, a terceirizada enviará novas listas com os dados do respectivo mês e as respectivas guias de encargos; 4) Quanto a vales alimentação e transporte, se realizará o pagamento direto dos mesmos, nos próximos meses, caso seja detectado o não pagamento dos benefícios; 5) Até que finde a situação atual, todos os meses, após o pagamento aos trabalhadores, o valor restante será retido até apresentação, por parte da SERVI-SAN, das certidões, conforme disposto em contrato firmado entre as partes. Por fim, ficou devidamente esclarecido que não há qualquer vínculo dos trabalhadores envolvidos com SUAPE. Tal proposta foi aceita pelo sindicato representante da categoria. Com a palavra, a SERVI-SAN levará proposta para ser analisada pela diretoria e trará resposta na terça-feira, **dia 21/07/2015, às 15h:00min**. Por nada mais haver a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelas partes.


Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello
Mediadora Pública


SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS


SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DE EMPRESAS PESSOAL,
CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV


SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OATS/PE/15/15